



OEA

Mais direitos para mais pessoas

MECANISMO DE AVALIAÇÃO MULTILATERAL (MAM)

Relatório de Avaliação sobre Políticas de Drogas

AVALIAÇÃO INTEGRAL

Resumo Hemisférico

Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD)
Secretaria de Segurança Multidimensional (SSM)

2025

Baseado nos resultados
dos relatórios nacionais
de avaliação de 2024



**Secretaria Executiva da
Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas (CICAD)
RESUMO HEMISFÉRICO DE 2025 DO
MECANISMO DE AVALIAÇÃO MULTILATERAL (MAM)
AVALIAÇÃO INTEGRAL
(Baseado nos resultados dos relatórios nacionais de avaliação de 2024)**

No decorrer de 2024, os Estados membros^{1/} da Organização dos Estados Americanos (OEA) foram avaliados pelo Grupo de Peritos Governamentais (GPG) do Mecanismo de Avaliação Multilateral (MAM), em conformidade com as atualizações apresentadas às três avaliações temáticas anuais anteriores sobre seu nível de cumprimento das ações prioritárias de todas as áreas temáticas expostas no Plano de Ação Hemisférico sobre Drogas 2021-2025 da CICAD.^{2/}

Os resultados dessa avaliação integral mostram que foi registrado progresso significativo no âmbito hemisférico, com um número substancial de ações prioritárias mantendo ou aumentando sua taxa de cumprimento acima de 50%, incluindo:

Fortalecimento Institucional

- Compilação e uso de evidências como base da formulação e atualização das políticas ou estratégias nacionais sobre drogas.
- Adoção de medidas alternativas ao encarceramento por crimes menores não violentos relacionados às drogas.

Medidas de Apoio à Prevenção, ao Tratamento e à Recuperação (Redução da Demanda)

- Criação/implementação de mecanismos de coordenação com a sociedade civil, instituições acadêmicas e de pesquisa e outros atores sociais para apoiar a formulação e a execução de programas de redução da demanda.
- Implementação de programas de capacitação contínua baseados em competências, em colaboração com instituições acadêmicas e outras organizações especializadas.

Medidas para Controlar e Enfrentar o Cultivo, a Produção, o Tráfico e a Distribuição Ilícitos de Drogas e Combater suas Causas e Consequências (Redução da Oferta)

- Aprimoramento das capacidades nacionais de detecção e análise de novas substâncias psicoativas (NSP), disponibilizando recursos e ferramentas aos responsáveis nessa área.
- Aplicação, em conformidade com os princípios constitucionais de cada país, de medidas legislativas e regulatórias que facilitem a apreensão, confisco e administração de bens, instrumentos ou produtos das atividades ilícitas relacionadas com as drogas.

1. Estados membros da OEA que participaram da avaliação de 2024: Antígua e Barbuda, Argentina, Bahamas (Commonwealth das) Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Dominica (Commonwealth da), El Salvador, Equador, Estados Unidos da América, Grenada, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Saint Kitts e Nevis (Federação de), São Vicente e Granadinas, Santa Lúcia, Suriname, Trinidad e Tobago e Uruguai.

2. https://www.oas.org/fpdb/press/Plan_de_Accion_Hemisferico_sobre_Drogas_2021-2025_ESP.pdf.

Pesquisa, Informação, Monitoramento e Avaliação

- Promoção e divulgação de boas práticas e intercâmbio de experiências exitosas de pesquisa entre os Estados membros.
- Desenvolvimento de sistemas de informação sobre o tratamento de drogas que registrem o número de pacientes tratados, os diagnósticos, a história clínica e as informações disponíveis sobre os resultados do tratamento.
- Além disso, um alto percentual de países cumpre parcialmente o que se refere à estabelecimento e fortalecimento de redes nacionais de informação sobre drogas que realizem monitoramento de longo prazo, enquanto mais da metade dos países criou sistemas de alerta precoce. Esses sistemas incluem o uso de uma série de métodos de pesquisa e fontes de informação, para responder rapidamente às ameaças emergentes.

Cooperação Internacional

- Fomento à divulgação de boas práticas e ao intercâmbio de experiências exitosas de pesquisas entre os Estados membros e as organizações internacionais.
- Fortalecimento da cooperação regional e internacional por autoridades competentes para investigar e instaurar processo penal contra os infratores da lei por crimes relacionados às drogas.

No entanto, os relatórios nacionais³ salientam que é necessário envidar esforços adicionais nas áreas seguintes.

- A taxa mais alta de não cumprimento (56%) em Fortalecimento Institucional se relaciona à **falta de envolvimento do setor privado na elaboração de enfoques inovadores para a implementação de políticas ou estratégias nacionais sobre drogas**. Do mesmo modo, um alto percentual (41%) de países mostra que **não há provisão adequada de recursos financeiros e outros necessários à implementação de políticas e programas nacionais sobre drogas**.
- Quanto às Medidas de Apoio à Prevenção, Tratamento e Recuperação (Redução da Demanda), 52% dos países **não conduziu uma avaliação situacional para identificar as necessidades de capacitação dos prestadores de serviços de prevenção, intervenção precoce, atenção, tratamento, reabilitação, recuperação e integração social**. Além disso, 67% **não procedeu à avaliação das necessidades e da oferta de serviços de atenção, tratamento e reintegração** no âmbito nacional, regional ou local.
- Na área de Medidas para Controlar e Enfrentar o Cultivo, a Produção, o Tráfico e a Distribuição Ilícitos de Drogas e Combater suas Causas e Consequências (Redução da Oferta), 72% dos países **não desenvolveu enfoques regulatórios inovadores para melhorar os controles nacionais dos opioides sintéticos para uso não médico e as NSP**. Do mesmo modo, 63% **não adotou medidas de capacitação para garantir o acesso a substâncias sujeitas à fiscalização internacional para fins médicos e científicos**.
- Em Pesquisa, Informação, Monitoramento e Avaliação, 66% dos países **não estabeleceu ou fortaleceu fóruns para que pesquisadores apresentem de suas conclusões às autoridades**, e um percentual significativo (47%) dos países **não avaliou ou monitorou o impacto ou os resultados dos programas de tratamento e prevenção utilizando metodologias científicas para atualizar programas com base nas conclusões**.
- Na área de Cooperação Internacional, 53% dos países **não promulgou leis nacionais ou tomou medidas administrativas para implementar mais plenamente as obrigações estabelecidas nas convenções internacionais relacionadas ao problema mundial das drogas**.

Março de 2025

3. <https://www.oas.org/ext/es/seguridad/mem/type/1?category=15#7398>.



OEA | CICAD



Organização dos Estados Americanos (OEA)
Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas

1889 F Street N.W.
Washington, D.C., 20006
www.cicad.oas.org